



decorrência de eventual ajuizamento de ação judicial pertinente que abranja a totalidade do objeto da portaria de instauração, como ocorre no presente caso.

Vejamos

ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007: AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INDEPENDENTE CONTEMPLANDO A TOTALIDADE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. O ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple a totalidade do objeto da portaria de instauração ou dos elementos que vierem a surgir no curso das investigações, acarreta a perda do interesse procedimental, devendo ser promovido o arquivamento do inquérito civil ou de outro procedimento. Hipótese de homologação de arquivamento.

Dessa forma, considerando o ajuizamento da ação supracitada, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, aplicando-se o disposto no enunciado nº 18/2007 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, determinando à Secretaria as seguintes providências:

a) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção, da petição inicial da Ação Civil Pública proposta e seu protocolo ao Conselho Tutelar de Laranjeiras, noticiante, para ciência;

b) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção, da petição inicial da Ação Civil Pública Proposta e seu protocolo ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude para ciência;



c) encaminhar cópia da petição inicial da Ação Civil Pública proposta e de seu comprovante de protocolo, por email, ao CNDH, CONANDA, CDEDICA, CEDCA, CMDCA, Comissões de Direitos Humanos e da Criança e do Adolescente da OAB-RJ e Instituto dos Advogados do Brasil - IAB-RJ para ciência;

d) publicar cópia desta promoção no Diário Oficial, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 229/ 2021;

e) registrar na planilha própria o presente arquivamento;

f) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta do procedimento e na destinada às promoções de arquivamento;

g) incluir cópia integral do presente procedimento na pasta do SharePoint destinada aos Inquéritos Cíveis arquivados em atenção ao art. 69, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18, e ao verbete nº 101 das Súmulas do Conselho Superior do Ministério Público;

h) certificar o cumprimento de todos os itens supra e abrir vista para ciência;

i) tudo certificado, com o retorno dos autos à secretaria, finalize-se o presente no MGP e no integra extrajudicial, eis que, a teor do que dispõe a Súmula 10 do CSMP, não se trata de hipótese de remessa àquele Conselho.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118